

ATENÇÃO CANDIDATO DA ETAPA SUPLEMENTAR (3ª ETAPA) DO SISU

Em cumprimento à PORTARIA NORMATIVA Nº 6 DO MEC, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 (abaixo), e de acordo com o previsto no item 6.7 do EDITAL Nº 99 – Copese/UFLA, de 6 DE JULHO DE 2009, disponível no site www.copese.ufla.br: “*Se no segundo semestre letivo houver desistência de candidatos matriculados, serão convocados para matrícula os candidatos mais bem classificados em “eventual lista de espera” disponibilizada pelo Sisu/MEC, observado o limite de TRÊS semanas após o início das aulas, conforme calendário a ser definido e divulgado posteriormente. Isso também se aplica ao caso de não haver candidatos matriculados no segundo semestre em número suficiente para preenchimento de vagas provenientes de desistências no primeiro semestre ..*”, os candidatos que não forem selecionados na etapa suplementar do SiSU poderão confirmar no sistema, se desejam fazer parte de uma lista de espera para o curso para o qual se inscreveu, conforme procedimentos a seguir:

| Período | Procedimentos |
|-------------------|--|
| 5/3/10 | Divulgação do resultado da etapa suplementar. |
| 9 a 12/3/10 | Os candidatos selecionados na etapa suplementar deverão efetuar a matrícula nas instituições. |
| 9 a 12/3/10 | O SiSU disponibilizará, nesse período, uma funcionalidade aos estudantes não selecionados na etapa suplementar, para que, caso tenham interesse, manifestem sua intenção de fazer parte da Lista de Espera do SiSU . |
| 14/3/10 | O SiSU disponibilizará, às instituições, as respectivas Listas de Espera do SiSU, por curso e modalidade de concorrência, com o nome dos candidatos que manifestaram, no sistema, seu interesse em fazer parte dessa relação. O SISU convocará os candidatos constantes da Lista de Espera do SiSU, de acordo com o número de vagas disponíveis para cada curso, por modalidade de concorrência, de cada IES. Essa convocação será efetuada por meio do boletim individual do candidato no SiSU e também por e-mail, para aqueles que informaram seu endereço eletrônico na ficha de inscrição. |
| 15 e 16/3/10 | Os candidatos convocados pelo SiSU deverão efetuar a matrícula nas instituições. |
| A partir de 17/3* | O processo seletivo estará encerrado no SiSU. As vagas eventualmente não ocupadas deverão ser preenchidas pelas instituições de acordo com sistemática própria. As instituições, a seu exclusivo critério, poderão utilizar a Lista de Espera do SiSU para preenchimento dessas vagas. |

- * A UFLA, a partir do dia 17/3/2010, caso ainda haja vagas não preenchidas, convocará os candidatos da Lista de Espera, por curso, via e-mail ou via telefone, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos. Essa eventual convocação será para o preenchimento de vagas do 2º semestre letivo de 2010, cujas aulas estão previstas para iniciarem dia 8/8/2010, com a recepção de calouros. Entretanto, em atendimento ao item 6.6 do Edital 99 – Copese/UFLA, até o dia 19/3/2010 (limite de TRÊS semanas após o início das aulas do 1º semestre letivo de 2010), caso seja necessário, a UFLA poderá convocar candidatos para preenchimento de eventuais vagas remanescentes do 1º semestre letivo de 2010.

Edição Número 37 de 25/02/2010
Ministério da Educação
Gabinete do Ministro

PORTARIA NORMATIVA Nº 6, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010

Altera a Portaria Normativa MEC nº 2, de 26 de janeiro de 2010, que institui e regulamenta o Sistema de Seleção Unificada - SiSU.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o § 1º do artigo 211 da Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º O artigo 10 da Portaria Normativa nº 2, de 26 de janeiro de 2010 passa a vigorar acrescido do § 5º:

"§ 5º É facultado ao candidato participante do processo seletivo do SiSU efetuar o cancelamento da sua inscrição no sistema durante os períodos estabelecidos para as inscrições."

Art. 2º O Capítulo III da Portaria Normativa nº 2, de 26 de janeiro de 2010 passa a vigorar acrescido do artigo 18-A:

"Art. 18-A O candidato não selecionado na última etapa do processo seletivo do SiSU constará da lista de espera para o curso no qual efetuou sua inscrição.

§ 1º Para permanecer na lista de espera de que trata o caput, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no sistema o interesse na vaga, durante o período especificado no edital do SiSU para realização das matrículas.

§ 2º A manifestação referida no caput assegura tão somente a permanência na lista de espera para o curso no qual a inscrição foi efetuada."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. Nº 37, de 25/02/2010